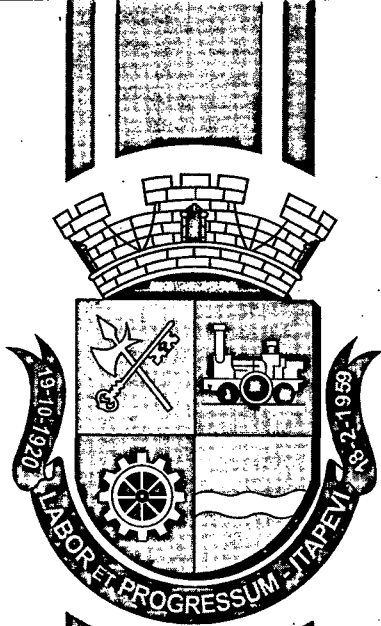




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

LUT. 13



Processo nº 048/09

Projeto de Lei nº 030/09

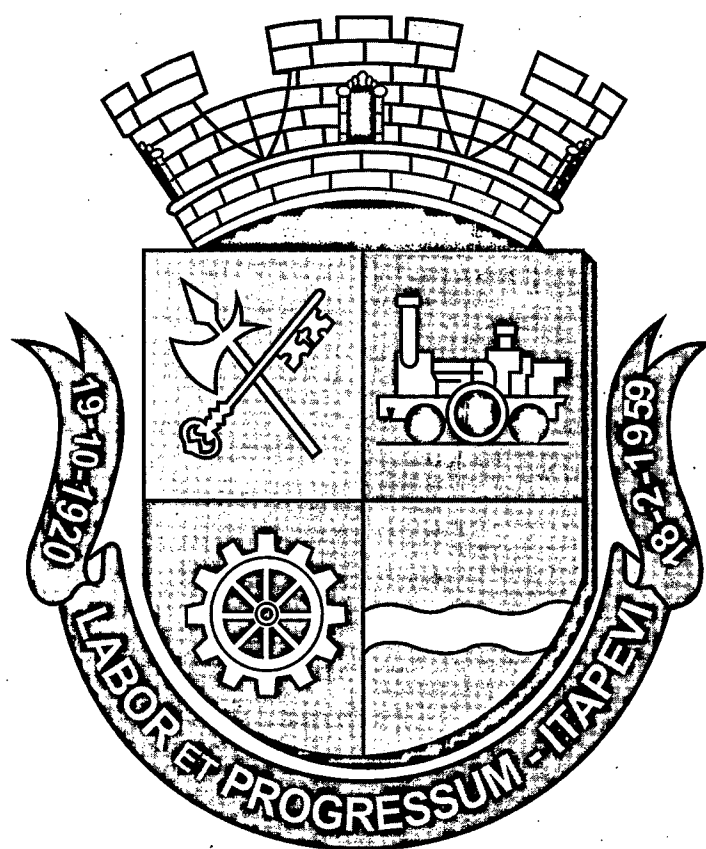
INTERESSADO: Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNTO:

Estabelece no município de Itapevi o dia de conscientização dos direitos do consumidor.

Autor: Igor Soares Ebert
Partido: PP

Lei 1.956 de 15/07/2009





PROC. 418

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PROJETO DE LEI Nº 030 / 2009 – DO LEGISLATIVO

“Estabelece no município de Itapevi o dia de conscientização dos direitos do consumidor”.

AUTOR: IGOR SOARES
PARTIDO PROGRESSISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso das atribuições que lhe confere, Aprova a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido o dia 15 de março como dia municipal de defesa e conscientização dos direitos do consumidor.

§ 1º – O estabelecimento do dia de defesa e conscientização dos direitos do consumidor tem o objetivo de unir executivo e legislativo, bem como instituições municipais de ensino e a sociedade civil organizada num ciclo de atividades dedicadas integralmente à promoção da defesa e a conscientização dos direitos do consumidor.

Art. 2º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 15 de junho de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

☒ Juízo e Execução:

☐ Ordem e Pol. e Econ. Serv. Público:

☐ Finanças e Orçamento:

☐ Fiscalização e Controle:

2326, 31

Presidente

IGOR SOARES
Vereador

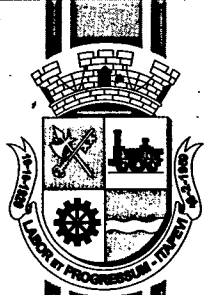
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

APROVADO

em plenário

2326, 31

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 030 /2009

Senhor Presidente:

Senhora e Senhores Vereadores:

O exercício pleno da cidade pressupõe um consumidor consciente dos seus direitos, visto que, nossa sociedade, é marcada pela desigualdade nas relações entre empresas e consumidores no mercado de consumo. É de fundamental importância termos um dia municipal de referência para promover a defesa e a conscientização do consumidor itapeviense, inserindo o indivíduo em um ciclo de atividades que lhe assegure o pleno conhecimento dos seus direitos. Outrossim, preparar as crianças e jovens para o mercado de consumo criando uma consciência quanto aos seus direitos e deveres no mercado de consumo é garantir às gerações futuras o exercício pleno de sua cidadania.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 15 de junho de 2009.


IGOR SOARES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei supra, emite parecer mediante os assentos lavrados no seguinte:



Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Ilustre Vereador Igor Soares Ebert, que estabelece o dia de conscientização dos direitos do consumidor no município de Itapevi.

Fica estabelecido todo dia 15 de março, como dia municipal de defesa e conscientização dos direitos do consumidor.

II - VOTO

O objeto do projeto em apreço tem respaldo em mandamento constitucional, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal.

1



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



A competência quanto à iniciativa do projeto mostra-se imerecedora de qualquer reparo.

No concernente aos demais aspectos técnicos do Projeto em análise, observa-se o estrito cumprimento dos requisitos atinentes ao procedimento legislativo, inexistindo, destarte, qualquer ofensa à Norma Apice, de maneira que esta comissão atesta sua regularidade formal; alçando-o ao plano da legalidade.

III - DECISÃO

Posto isso, a Comissão de Justiça e Redação desta Casa, opina pela legalidade do Projeto de Lei em análise.

E o parecer:

Sala das Sessões Benvindo Moreira Nery,

30 de junho de 2.009.

Julio César Portela

Presidente

Fláudio Azevedo Lima

Relator

Akdenis Mohamed Kourani

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL



Data: 30/06/2009

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - ~~(X)~~ ÚNICA

PROJETO DE LEI

Nº 30 / 2009

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº /

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº /

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº /

MOÇÃO

Nº /

REQUERIMENTO

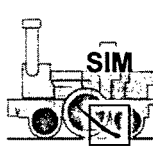
Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.

☐

ADILSON PERES



NÃO

☐

AUSENTE

☐

JUSTIF.

☐☐

AKDENIS MOHAMAD KOURANI

☐☐☐☐☐

CLAUDIO DUTRA BARROS

☒☐☐☐☐

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE

☒☐☐☐☐

FLAUDIO AZEVEDO LIMAS

☒☐☐☐☐

IGOR SOARES EBERT

☒☐☐☐☐

JULIO CESAR PORTELA

☒☐☐☐☐

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

☒☐☐☐☐

MARCOS FERREIRA GODOY

☐☐☐☐☐

PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA

☒☐☐☐☐

ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA

☒☐☐☐☐

SILAS PINHEIRO DA SILVA

☒☐☐☐☐

SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI

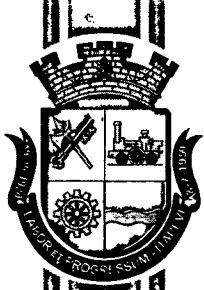
☒☐☐☐

TOTAL DE VOTOS:

11

1

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



AUTÓGRAFO N° 019/2009

Projeto de Lei n° 030/2009 - Do Legislativo



A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: IGOR SOARES EBERT (PP).

"ESTABELECE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR."

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 15 de março como dia municipal de defesa e conscientização dos direitos do consumidor.

§ 1º - O estabelecimento do dia de defesa e conscientização dos direitos do consumidor tem o objetivo de unir executivo e legislativo, bem como instituições municipais de ensino e a sociedade civil organizada num ciclo de atividades dedicadas integralmente à promoção da defesa e a conscientização dos direitos do consumidor.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 01 de julho de 2009.

RECEBI

03 / 07 / 2009
Secretaria de Governo

Watheliz Tambora Jochay

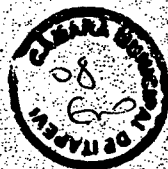
MARCOS FERREIRA GODOY
Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
1º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo



LEI Nº 1.956, DE 15 DE JULHO DE 2009.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO
VEREADOR, SR. IGOR SOARES EBERT - PP).

("ESTABELECE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O
DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DO
CONSUMIDOR".)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do
Município de Itapevi, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

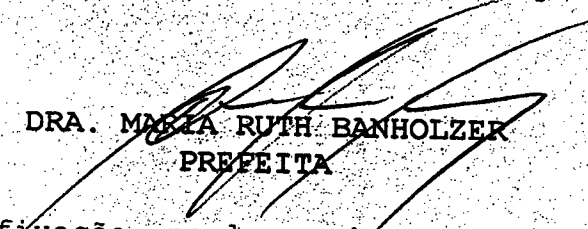
FAZ SABER - que a CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEVI aprovou e ela sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 15
de março como Dia Municipal de Defesa e Conscientização dos
Direitos do Consumidor.

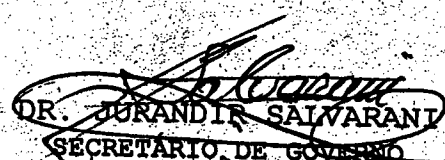
§ 1º - O estabelecimento do dia de
defesa e conscientização dos direitos do consumidor tem o
objetivo de unir executivo e legislativo, bem como
instituições municipais de ensino e a sociedade civil
organizada num ciclo de atividades dedicadas integralmente à
promoção da defesa e a conscientização dos direitos do
consumidor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 15 de julho de 2009.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em
livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15
de julho de 2009.


DR. JURANDIR SALVARANT
SECRETÁRIO DE GOVERNO